



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.702, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

**“Dispõe sobre Nomeação de Agentes do
“SEBRAE AQUI” e dá outras providências.”**

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.***.***-1, CPF nº 315.***.***-50, residente e domiciliado no Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de “SEBRAE AQUI” para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas como Agentes de Desenvolvimento, as servidoras Sra **FERNANDA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 45.***.***-1 SSP/SP, inscrita no C.P.F. n.º 437.***.***-54 e Sra. **KAIYLAME DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.***.***-5SSP/SP, C.P.F. n.º 454.***.***-10.

Artigo 2º - O Agente do SEBRAE AQUI é parte indispensável no Município para o Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local e desenvolverá as seguintes atribuições:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.702, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

(Fls 02)

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades e

V – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 01 de junho de 2026.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Dados anonimizados para atendimento da L.G.P.D.
Departamento Administrativo em 01 de junho de 2026.
/acm.